



Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 355/94

Dispõe sobre regulamentação do Art. 177
da Lei Municipal nº 29/71.

o Prefeito Municipal de Montanha Estado do Espírito
Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

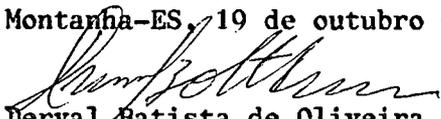
Art. 1º - Fica concedido ao servidor, ocupante
do cargo de Tesoureiro Municipal,
auxílio para compensar as diferenças de caixa.

Art. 2º - O percentual será de 05% (cinco por
cento), incidindo sobre o vencimento
do cargo de Tesoureiro.

Art. 3º - A concessão será devido ao Tesoureiro
que pagar ou receber em moeda corrente,
consoante dispõe o art. 177 da Lei Municipal nº 29/71 (Estatuto)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Montanha-ES, 19 de outubro de 1994.


Derval Batista de Oliveira

Prefeito Municipal